CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2056 , DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Constitui Comissão Temporária Especial para os fins que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XIX, da Resolução Legislativa N.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão Temporária Especial para examinar e emitir parecer aos vetos totais apostos pelo prefeito aos Projetos de Leis Complementares nº 13/2012, 14/2012 e 15/2012, que alteram o Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal - Anexo I a que se refere o inciso I do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 60, de 2009, bem como aos Projetos de Lei nº 42/2012 e 47/2012, que dispõe sobre a marcação de consultas médicas aos usuários do SUS via telefone, residentes na zona rural e que dispõe sobre instituição e implantação do Projeto Bem-Estar, respectivamente, observada a seguinte composição proporcional:

I – membros efetivos:
- a) vereadora Eloisa Cunha (Bloco da Governabilidade);
- b) vereador Juscelino Carteiro (Bloco da Governabilidade);
- c) vereador Cabo Camilo (Bloco da Governabilidade);
- d) vereador Oswaldinho da Capoeira (Bloco da Governabilidade);
- e) vereador Marcos Oliveira (Bloco Justiça e Fé); e
- f) vereador Greik de Oliveira (Bloco Independente);

II – membros suplentes:
- a) vereador Hamilton Batista (Bloco da Governabilidade);
- b) vereador João Archanjo (Bloco da Governabilidade);
- c) vereador Joãozinho Contador (Bloco da Governabilidade);
- d) vereador José Maria Coimbra (Bloco da Governabilidade); e
- e) vereador Gilvan Rodrigues (Bloco Justiça e Fé);
- f)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de janeiro de 2013,
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 23/01/2013 conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável

VEREADOR GLEWTON DE SÁ
Presidente